



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2022.018117**, fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ; com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019**; Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013; com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com o Decreto Estadual n.º 40.674/2019, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PROCEDIMENTO SEI N.º 2022.018117**

**Recebimento das propostas:** a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

**Abertura das propostas:** às 10 horas do dia **03/03/2023** (horário de Brasília).

**Licitação Exclusiva para ME/EPP:** ( ) SIM (X) NÃO

**Endereço eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Código UASG:** 925849

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

*condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

2.2. A licitação será dividida em **2 (dois) LOTES (contendo 2 itens cada)**, conforme especificações constantes no ANEXO N.º 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	1	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA	800	Unidade
	2	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA	300	Unidade
2	3	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA	100	Unidade
	4	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)	100	Unidade

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II do Edital.

2.5. As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço [diario.mpam.mp.br](http://diario.mpam.mp.br), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6. Em face do disposto no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e artigo 65, 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sem sua atual redação, as quantidades de que trata o subitem anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.8. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.9. **Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

- a. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA N.º 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117;
  - a.1.) ANEXO N.º 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
  - a.2.) ANEXO N.º 16.2022.DTIC.0898750.2022.018117 - MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
- b. Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo N.º 5.2023.DCCON.0973636.2022.018117;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo N.º 6.2023.DCCON.0974039.2022.018117;
- d) Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e. Anexo V – Modelo de Declarações Complementares;
- f. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços; e
- g. Anexo VII – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa 03.091.3234.2536.0001, Fonte 0100, Elemento 449052.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

5.6. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1. **Levando-se em conta as nuances do objeto e a divisibilidade do mesmo, será admitida proposta para, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para cada item.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 7.6 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.8. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

**7.9. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**
- 8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;
- d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- e) **Prazo de entrega:** O prazo de entrega integral do objeto será não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.
- f) **Prazo de garantia:** Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “on-site”, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado na Tabela 2 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11.2022.DTIC.0869896.2021.010082;
- g) **Modo de transporte dos produtos** (rodoviário/terrestre; aéreo normal ou expresso e outros);
- h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;
- j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- k) Quando solicitado pelo pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo IV do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

- a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;
- d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
- e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe do **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO – SIET / DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

**10.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

**10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**10.4. A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.**

**10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a **0,01% (um centésimo percentuais) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades.**

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.2. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.**

10.6.2.1. Para avaliação da qualidade, os equipamentos recebidos serão sujeitos à testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases: a) Abertura das embalagens; b) Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas; c) Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e d) Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

10.6.2.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.6.2.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta do licitante será recusada.**

10.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

Termo de Referência.

10.6.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.6.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Encerrada a análise e sendo aceitável a proposta, o pregoeiro admitirá a licitante à fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

10.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

**11.10. Relativos à Qualificação Técnica**

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados **compatíveis** com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento **concomitante de 50% do objeto licitado**.

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

**11.11. Disposições Gerais da Habilitação:**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3 deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 24.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.**

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 11.6.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

**15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem o **Item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, Anexo I deste Edital, destacando-se que o prazo máximo de entrega do objeto solicitado será de:

15.1.1. O prazo de entrega integral do objeto será não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

15.1.1.1. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8h às 14h, no seguinte endereço:

**Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra)**

**CEP. 69037-473, Manaus-AM**

15.2. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme o item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, Anexo I deste Edital.

15.3. Será firmado um Termo de Garantia e Assistência Técnica com vigência mínima prevista no **Item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, contados da assinatura de sua assinatura.

**16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da ata de registro de preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2. **Para assinar a ata de registro de preços**, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da ata de registro de preços pelo fornecedor.

16.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços (§1º do Artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019).

16.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4. **A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

16.5. A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.6. Na hipótese da empresa vencedora ter seu registro cancelado ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do edital. Nessa hipótese, a Administração deverá negociar com o fornecedor convocado quanto ao preço ofertado, visando manter as condições mais vantajosas do Registro de Preços.

16.7. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ.

16.8. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, **antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: [https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)** e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.8.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.9. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. **A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.**

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

**17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N.º 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico:

[https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0) e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado.

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

18.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**18.3. Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “on-site”, contados a partir do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no Item 6 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117.**

18.3.1. A assistência técnica “on-site” deverá ser prestada na cidade de Manaus/AM.

18.3.2. Quando não for possível prestar assistência técnica pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada na cidade de Manaus, esta poderá ser prestada pela CONTRATADA por meio da empresa por ela credenciada, após formalização da justificativa e aprovação pela CONTRATANTE, a fim de que sejam mantidos válidos



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

todos os direitos oriundos da garantia.

18.3.3. CONTRATADA deverá assegurar a assistência técnica "on-site" durante todo o período de garantia, a ser prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, compreendendo a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, componentes e insumos.

18.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Além das obrigações compreendidas no item 3, 4, 7, 8 e 10 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117, Anexo I a este Edital, bem como na Minuta do Ata de Registro de Preços, Anexo IV, e Minutas de Contrato Administrativo (Anexos II e III), serão também deveres da CONTRATADA:

19.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, *Anexo I* a este Edital.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Sétima da Minuta de Ata de Registro de Preços e Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato**, anexo deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

21.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <https://www.mpam.mp.br/component/content/article/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

21.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação. No entanto, caso a vencedora não realize o cadastro em até 5 (cinco) dias após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a **declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

22.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

22.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

22.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das multas previstas no item 12 do **TERMO DE REFERÊNCIA N° 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**, segundo a gravidade



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

da falta, seguintes:

22.8.1. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.

22.8.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

22.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

22.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

### **23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: *a)* Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b)* Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c)* Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d)* Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e)* Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f)* Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

### **23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

23.1. Até o dia **27/02/2023, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, **até às 14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 27/02/2023, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 14 horas (horário local) da data limite fixada**, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br), no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

([http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista\\_pregao\\_filtro.asp?Opc=0](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

24.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

<https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br), ou através do correio eletrônico da CPL, [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br).

24.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 10 de fevereiro de 2023.

**Cleiton da Silva Alves**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*  
*Ato PGJ n.º 381/2022- DOMPE, Ed. 2495, de 23.11.2022*



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos de informática: **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Manter registro de preço de equipamentos de informática tipo nobreaks vigente, a fim de garantir infraestrutura eficiente às atividades institucionais.
- 1.2 Assegurar a renovação contínua dos ativos de TI, para dispor de uma infraestrutura de dispositivos adequada, com os recursos necessários para o perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público, melhorar a eficiência, bem como agilizar a rotina de trabalho, que demandem de equipamentos, com confiabilidade e capacidades adequadas para a operação das atividades administrativas das unidades jurisdicionadas, que sejam tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia técnica que permita seu reparo e reduza as frequentes indisponibilidades.
- 1.3 Os equipamentos ora solicitados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** prestar-se-ão a oferecer tecnologia capaz de modernizar e reduzir os custos com manutenção, além de dar mais agilidade ao trabalho desenvolvido nos gabinetes e setores administrativos deste Órgão.
- 1.4 A quantidade de equipamentos a ser adquirida foi definida com base no número de equipamentos nobreak obsoletos e sem garantia contratual e ainda considerou as demandas de novos computadores existentes, considerando eventual crescimento e/ou reorganização da estrutura administrativa.
- 1.5 A presente contratação se justifica também pela:
  - 1.5.1 Necessidade de padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia, características e diferentes capacidades dos nobreaks;
  - 1.5.2 Permitir o ganho pela contratação em escala e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;
  - 1.5.3 Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
  - 1.5.4 Dar efetividade ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário, estaria deixando de defender ou representar a coletividade de nossa sociedade.
- 1.6 A escolha pela adoção do sistema de registro de preços tem em vista a opção pela execução do objeto registrado em entregas parceladas, o que se faz necessário tendo em vista a necessidade de compatibilizar as necessidades do MPAM com a disponibilidade de recursos.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Os equipamentos objeto deste processo devem ser fornecidos por empresa contratada, selecionada sob o **regime de menor preço por lote**, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas descritas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, nos quantitativos máximos a seguir especificados, e detalhados no Anexo I deste Termo.

Tabela 1: Relação de equipamentos para registro de preços e quantitativos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	1	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA	800	Unidade
	2	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA	300	Unidade
2	3	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA	100	Unidade
	4	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)	100	Unidade

1

### 3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 O prazo de entrega integral do objeto será não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.
- 3.2 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 14h às 17h, no seguinte endereço:

Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II  
CEP. 69037-473, Manaus-AM

- 3.3 A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.
- 3.4 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este Termo de Referência, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 3.4.1 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do termo de garantia e assistência técnica dos equipamentos ou outro documento inidóneo passível de convalidação junto com o fabricante.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.
- 4.2 Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.
- 4.3 No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).
- 4.4 Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.
- 4.5 Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.
  - 4.5.1 O produto deve estar presente no site do fabricante, para consulta, com datasheet disponível, ou todas as configurações mencionadas no edital e seus anexos, de forma clara e sem a possibilidade de informações dúbias ou opcionais, caracterizando produção customizada.

### 5. DO RECEBIMENTO

- 5.1 Para o recebimento do(s) produto(s) fornecido(s), a **CONTRATADA** deverá entregar um **TERMO DE GARANTIA**, emitido conforme minuta constante no Anexo II deste Termo, informando que os referidos produtos estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste instrumento.
- 5.2 O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:
  - 5.2.1 **PROVISORIAMENTE**: Realizado por servidor do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** especialmente designado, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da efetiva entrega no **SPAT**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.
  - 5.2.2 **DEFINITIVAMENTE**: Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
    - 5.2.2.1 Para avaliação da qualidade, durante o Recebimento Definitivo, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:
      - a. Abertura das embalagens;

- b. Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
- c. Colocação de amostra dos equipamentos em funcionamento; e
- d. Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

5.2.2.2 O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

5.3 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

5.4 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

5.5 As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PGJ-AM**, e substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

5.5 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a garantia e a assistência técnica on-site dos produtos, que será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação pelo **MPAM**.

## 7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% do valor avençado.

7.2 A garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada ao **MPAM**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia contratual.

7.2.1. A **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, quando do recebimento definitivo dos produtos pelo **MPAM**, considerando o prazo da garantia e da assistência técnica on-site contratada.

7.3 A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados do término da vigência *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

7.4 Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que houver sofrido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pelo **MPAM**.

7.5 Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o **MPAM** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

7.6 Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao **MPAM**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o **MPAM** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumprir-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

7.7 A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao **MPAM** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

7.8 Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

7.9 No caso de rescisão do Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da **CONTRATADA**), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

7.10 Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

7.11 A garantia prestada pela **CONTRATADA** ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

7.12 Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do Contrato.

## 8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Os equipamentos objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, na modalidade “*on-site*”, contados a partir do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender ao prazo de garantia exigido para cada item, conforme especificado no Anexo I - Especificações Técnicas.

8.2 A assistência técnica “*on-site*” deverá ser **prestada na cidade de Manaus/AM**.

8.2.1 Quando não houver assistência técnica do fabricante ou assistência técnica autorizada na cidade de Manaus, esta poderá ser prestada pela **CONTRATADA** por meio da empresa por ela credenciada, após formalização da justificativa e aprovação pela **CONTRATANTE**, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

8.3 A **CONTRATADA** deverá assegurar a **assistência técnica “on-site” durante todo o período de garantia**, a ser prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, compreendendo a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, componentes e insumos.

8.3.1 Na execução do serviço de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** utilizará apenas peças, insumos e componentes originais ou homologados pelos fabricantes, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

8.4 Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

8.5 A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças, componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a realocação do produto em perfeito funcionamento.

8.6 O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do produto, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software.

8.7 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente que contenha, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu, sendo tecnologicamente equivalente ou superior.

8.8 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso, atendendo o prazo de garantia definido no contrato, contados da devolução eficaz do equipamento.

8.9 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA**, salvo melhor entendimento entre as partes, devendo o mesmo ser formalizado à **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

8.10 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

8.11 Todos os *softwares* e *drivers*, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento.

### 8.12 Do acionamento dos chamados e condições de atendimento

8.12.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilização de “**Canal de Atendimento**” via e-mail ou sistema web para registro de chamados técnicos, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 17h). Os chamados serão registrados pela equipe técnica do **MPAM** e a **CONTRATADA** deverá fornecer o número de telefone para que a equipe de gestão técnica possa realizar contato, visando solucionar dúvidas e questionamentos. Para o registro de abertura do chamado técnico o **MPAM** prestará as seguintes informações:

- a. número de série do(s) equipamento(s);
- b. local para atendimento do(s) equipamento(s);
- c. defeito/ocorrência observada (o **MPAM** não realizará análise prévia e técnica dos equipamentos quando da abertura de um registro de chamado técnico);
- d. nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato; e
- e. nome do responsável local.

8.12.1.1 Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento,

8.12.1.2 Deverão ser registrados as solicitações de assistência técnica em regime de garantia e disponibilizado número de protocolo para acompanhamento das solicitações.

8.12.2 O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, *on-site*, na sede da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, indicada no Termo de Referência.

8.12.3 O prazo máximo para o **início do atendimento** será de até **um dia útil**, contado a partir do momento em que for registrado o chamado técnico devidamente formalizado.

8.12.4 O prazo máximo para o **encerramento do chamado** será de **cinco dias úteis**, após o início do atendimento, incluindo a troca de peças e/ ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

8.12.5 Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

8.12.6 O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **FORNECEDORA** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

8.13.7 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento backup,

com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido.

8.12.7.1 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

8.13 Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-lo por outro idêntico ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

8.14 Durante o período de garantia e assistência técnica on-site, caso o mesmo defeito ou falha de funcionamento se apresente nos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** (componentes, periféricos e acessórios), em um percentual acima de 5% (cinco por cento), a **CONTRATADA** será responsável pela análise de todos os equipamentos, corrigindo-os **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

8.14.1. Não sendo possível a correção dos equipamentos descritos no subitem anterior, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-los no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem qualquer ônus adicional.

## 9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

9.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, materiais de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

9.2 Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:

10.1.1 Preposto da empresa pelo representante legal da **CONTRATADA**. A carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa, designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

10.1.2 Apresentação da declarações/certificadas do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

10.2 Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

10.3 Fornecer, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contatos a partir do fornecimento do objeto, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), para os equipamentos fornecidos segundo seus números de série, com o prazo de garantia solicitado neste Termo de Referência.

10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

10.4.1 Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

10.5 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.6 Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.

10.6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

10.7 Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

10.8 Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

10.9 Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

10.10 Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

10.11 Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.

10.12 Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

10.13 Responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pelo **MPAM**.

10.14 Acatar as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.

10.15 Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

10.16 A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

10.17 Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18 A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

11.2 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência.

11.3 Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.

11.4 Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

11.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.6 Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

11.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.8 Compete ao **Gestor da Ata/Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

a. Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pelo **MPAM**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato;

b. Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**;

c. Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado;

d. Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura;

e. Elaborar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

f. Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável;

g. Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, se possível;

h. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico;

i. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir;

j. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade; e

k. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

l. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

m. Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

n. Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

o. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento; e

p. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

11.9. Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regramento técnico aplicável;
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função;
- Informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993;
- Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato; e
- Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O **LICITANTE** que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1 As sanções serão aplicadas pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

12.1.2 Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à **LICITANTE** que, sem justificativa aceita pela Administração:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- Não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não mantiver a proposta.

12.1.3 Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 A falta de regularização da documentação no prazo previsto sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. **Advertência**;

II. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.5 Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Penalidade	Sanção	Limite
12.5.1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a <b>CONTRATADA</b> ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da <b>CONTRATADA</b> às sanções correlatas.
12.5.2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a <b>CONTRATADA</b> ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da <b>CONTRATADA</b> às sanções correlatas.
12.5.3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de <b>1% (um por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a <b>CONTRATADA</b> ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da <b>CONTRATADA</b> às sanções correlatas.
12.5.4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho. Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a <b>CONTRATADA</b> ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da <b>CONTRATADA</b> às sanções correlatas.
12.5.5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de <b>GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> deste Termo.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a <b>CONTRATADA</b> ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da <b>CONTRATADA</b> às sanções correlatas.
12.5.6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a <b>CONTRATADA</b> ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da <b>CONTRATADA</b> às sanções correlatas.
12.5.7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, conforme item 8.14 deste Termo.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a <b>CONTRATADA</b> ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da <b>CONTRATADA</b> às sanções correlatas.
12.5.8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, conforme item 8.15 deste Termo.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a <b>CONTRATADA</b> ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da <b>CONTRATADA</b> às sanções correlatas.
12.5.9	Atraso injustificado para o fornecimento do Termo de Garantia Técnico.	Multa de mora diária de <b>0,3% (três décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a <b>CONTRATADA</b> ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da <b>CONTRATADA</b> às sanções correlatas.
12.5.10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de <b>0,2% (dois décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a <b>CONTRATADA</b> ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da <b>CONTRATADA</b> às sanções correlatas.
12.5.11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de <b>1% (um por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).

Item	Penalidade	Sanção	Limite
12.5.12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
12.5.13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
12.5.14	Inexecução total do objeto.	Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

12.6 As multas de que tratam os subitens acima serão entendidas como independentes e cumulativas.

12.7 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

12.9 A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

### 13. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

### 14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

Manaus – AM, 28 de outubro de 2022.

**WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA**  
Agente Técnico

**FRANCISCO ELVISLANIO PEREIRA**  
Agente de Apoio

**CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA**  
Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação

### 15. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

**TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 28/10/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 28/10/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 28/10/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0) informando o código verificador **0898746** e o código CRC **F039F538**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117 –  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
(ANEXO N.º 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117)**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ANEXO Nº 15.2022.DTIC.0898749.2022.018117**

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****ITEM 1: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA**

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 700va;
2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;
3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;
4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;
6. Onda do inversor senoidal pura;
7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;
8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;
11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
12. Possuir guia organizador de cabos;
13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;
15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah;
16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip;
18. Autonomia: mínima de 20 minutos;
19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);
20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma;
21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída;
22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;

23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construída em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;
25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;
26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

**Marca e modelo de referência:** Raghtech Easy Pro 700Va CBU TI - Código: 4164.

## **ITEM 2: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA**

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;
2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;
3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;
4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;
6. Onda do inversor senoidal pura;
7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;
8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;
11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
12. Possuir guia organizador de cabos;
13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;
16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah;
17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip;

18. Autonomia: mínima de 20 minutos;
19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);
20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;
21. Possuir função de autodiagnostico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;
22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construída em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;
25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;
26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

**Marca e modelo de referência:** Ragtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036.

### **ITEM 3: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA**

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;
2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão);
3. Fator de potência de 0,9, no mínimo;
4. Tensão de entrada: 115V +/-5%;
5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V;
6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
7. Onda do inversor senoidal pura;
8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias);
9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
12. Deve possuir bypass automático;
13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;

14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento;
16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema;
17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor;
19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;
20. Altura máxima de 2U;
21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;
22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação)
23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;
24. Possuir função de autodiagnóstico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;
25. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construída em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

**Marca e modelo de referência:** Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.

#### **ITEM 4: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 3)**

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Deve ser plenamente compatível com o item 3 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante;
2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados;
3. Deve possuir fusível interno;
4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah;
5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;

6. Altura máxima de 2U;
7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;
8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo;
9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

**Marca e modelo de referência:** Intelbras MB 0609 36V RT.

---



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 28/10/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 28/10/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 28/10/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0898749** e o código CRC **E1498138**.

---



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117 –**  
**MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**  
**(ANEXO N.º 16.2022.DTIC.0898750.2022.018117)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**ANEXO Nº 16.2022.DTIC.0898750.2022.018117**

**ANEXO II**

**MINUTA DO TERMO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, prestará os serviços de assistência técnica – garantia - aos produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, nos seguintes termos e condições:

**1. OBJETO:**

1.1 Esta garantia abrange os produtos descritos abaixo, pelo período de \_\_\_\_\_ (no mínimo **xx (QUANTIDADE DE MESES POR EXTENSO)** meses), contados do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto.

<b>Produto</b>	<b>Nota Fiscal</b>	<b>Nro. de Série</b>
XXXXX	XXX	
XXXX	XXX	

1.1 Para acionamento da garantia a **CONTRATANTE** deverá entrar em contato com a seguinte: \_\_\_\_\_ (**NOME DA EMPRESA CONTRATADA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**), \_\_\_\_\_ (*canal de atendimento*) \_\_\_\_\_ (*contatos telefônicos*), \_\_\_\_\_ (*contatos via e-mail*), \_\_\_\_\_ (*endereço físico*).

1.2 A garantia compreende a substituição de peças, consumíveis, materiais, insumos e a mão de obra, necessários aos reparos de defeitos, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte de material e pessoal.

1.3 Em razão da presente garantia a **CONTRATADA** corrigirá, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

1.4 No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

1.5 A assistência técnica deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, **na cidade de Manaus**.

1.6 A assistência técnica utilizará apenas peças, componentes e insumos originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

1.7 O serviço de assistência técnica dos produtos deverá ser prestado em **regime 7x5 (7 horas por dia e 5 dias por semana)** e com **tempo de resposta de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis**, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos produtos e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os materiais.

1.8 A abertura de chamados será efetuada por meio de "**Canal de Atendimento**" via e-mail ou sistema para registro de chamados técnicos.

1.9 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente aos prazos e às condições aqui estabelecidos.

1.10 Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada produto, comprometendo-se a iniciar o atendimento e reparo dos materiais em, no máximo, 12 (doze) horas e 5 (cinco) dias úteis, respectivamente, a partir da comunicação do defeito realizada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

1.11 Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

1.12 O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **CONTRATADA** ou terceirizada, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

1.13 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** ficará obrigada a substituí-los, por *backup*, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no material original seja solucionado e tal material seja devolvido à **CONTRATANTE**.

1.14 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do material original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

1.15 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produto e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

1.16 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, contados da devolução eficaz do material.

1.17 Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-lo por outro idêntico ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pelo **MPAM**, sem qualquer ônus adicional.

1.18 Durante o período de garantia e assistência técnica on-site, caso o mesmo defeito ou falha de funcionamento se apresente nos equipamentos recebidos definitivamente pelo **MPAM** (componentes, periféricos e acessórios), em um percentual acima de 5% (cinco por cento), a **CONTRATADA** será responsável pela análise de todos os equipamentos, corrigindo-os **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

1.18.1 Não sendo possível a correção dos equipamentos descritos no subitem anterior, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-los no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida e constante do subitem 8.14 do Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional.

1.19 Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de materiais e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos materiais e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.20 Todos os drivers, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados deverão estar disponíveis para download no web site do fabricante do material.

1.21 A **CONTRATADA** fica responsável pelos eventuais reparos, substituições de peças e/ou produtos, configuração decorrente de falhas destes, taxas de visita e todas as despesas com deslocamento de seus técnicos, durante toda a vigência da garantia.

1.22 Relativamente ao disposto neste Termo de Garantia aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 2. PENALIDADES:

2.1 A **CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como às penalidades previstas no Edital de Licitação.

Manaus (Am), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira, Agente Técnico - Analista de Banco de Dados**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elvislânio Pereira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 28/10/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor(a) de Tecnologia de Informação e Comunicação - DTIC**, em 28/10/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0898750** e o código CRC **CAFC47BD**.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**5.2023.DCCON.0973636.2022.018117**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5.2023.DCCON.0973636.2022.018117**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, para aquisição de equipamentos de informática.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2022.018117**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da \_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a aquisição de **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, de acordo com as especificações constantes do Edital do \_\_\_\_\_ e da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, objetivando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Os equipamentos objeto deste contrato devem ser fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas descritas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, nos quantitativos a seguir especificados, e detalhados no Anexo I deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 700VA		Unidade
2	NOBREAK SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO 1500VA		Unidade

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo SEI n.º 2022.018117;
  - não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

O prazo de entrega integral do objeto será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 14h às 17h**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 Nova Esperança II (Ponta Negra), 69037-473, Manaus-AM.**

**Parágrafo segundo.** A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio e Material – SPAT, pelo telefone (92) 3655-0767.

**Parágrafo terceiro.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**Parágrafo quarto.** O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do termo de garantia e assistência técnica dos equipamentos ou outro documento inidóneo passível de convalidação junto com o fabricante.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

**Parágrafo primeiro.** Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

**Parágrafo segundo.** No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

**Parágrafo terceiro.** Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Parágrafo quarto.** Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

**Parágrafo quinto.** O produto deve estar presente no site do fabricante, para consulta, com datasheet disponível, ou todas as configurações mencionadas no edital e seus anexos, de forma clara e sem a possibilidade de informações dúbias ou opcionais, caracterizando produção customizada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O recebimento dos equipamentos será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **Comissão** composta por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

1. **PROVISORIAMENTE:** Realizado por servidor do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** especialmente designado, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da efetiva entrega no **SPAT**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.
2. **DEFINITIVAMENTE:** Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** Para avaliação da qualidade, durante o Recebimento Definitivo, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

1. Abertura das embalagens;
2. Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
3. Colocação de amostras dos equipamentos em funcionamento;
4. Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

**Parágrafo segundo.** O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, e somente após a emissão do referido **TERMO** será realizado o pagamento dos equipamentos.

**Parágrafo terceiro.** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

**Parágrafo quarto.** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo quinto.** As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto.** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** Compete ao **Gestor do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

1. Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato.
2. Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**.
3. Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado.
4. Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura.
5. Elaborar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias.
6. Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável.
7. Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, se possível.
8. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico.
9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir.
10. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade.
11. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
12. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
13. Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
14. Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
15. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento.
16. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

**Parágrafo segundo.** Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regimento técnico aplicável.
2. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
3. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
4. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

5. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
6. Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função.
7. Informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
8. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.
9. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

**Parágrafo terceiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo quarto.** A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

**Parágrafo quinto.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura do contrato, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o PREPOSTO responsável pela execução do contrato, bem como a empresa responsável pela assistência técnica.**

**Parágrafo sétimo.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das condições já previstas neste termo, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:
  - 1.1. Preposto da empresa pelo representante legal da **CONTRATADA**. A carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa, designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
  - 1.2. Declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Contrato.
2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Fornecer, no prazo de até **10 (dez) dias** uteis, contatos a partir do fornecimento do objeto, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), para os equipamentos fornecidos segundo segundo seus números de sério, com o prazo de garantia solicitado neste contrato.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
  - 4.1. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
  - 6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
8. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
9. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
10. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
11. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.
12. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
13. Responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.
14. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
15. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
16. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
17. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

**Parágrafo primeiro.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, ou passivo pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
3. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK SENOIDAL APROXIMAÇÃO 700VA	POR	Unidade		
2	NOBREAK SENOIDAL APROXIMAÇÃO 1500VA	POR	Unidade		

**Parágrafo primeiro.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

**Parágrafo segundo.** A proposta comercial, datada de \_\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**, integra o presente instrumento como anexo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal com data subsequente ao fornecimento dos equipamentos, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**Parágrafo primeiro.** O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail [protocolo@mpam.mp.br](mailto:protocolo@mpam.mp.br).

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou Comissão.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo quarto.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo quinto.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo sexto.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

**Parágrafo sétimo.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_; **Fonte:** \_\_\_\_\_; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamentos(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças ou componentes.

**Parágrafo primeiro.** Os produtos objeto deste contrato deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo,

na modalidade “*on-site*”, contados a partir do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender ao prazo de garantia de **36 (trinta e seis) meses**.

**Parágrafo segundo.** A assistência técnica “*on-site*” deverá ser **prestada na cidade de Manaus/AM**.

**Parágrafo terceiro.** Quando não houver assistência técnica do fabricante ou assistência técnica autorizada na cidade de Manaus, esta poderá ser prestada pela **CONTRATADA** por meio da empresa por ela credenciada, após formalização da justificativa e aprovação pela **CONTRATANTE**, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá assegurar a **assistência técnica “on-site” durante todo o período de garantia**, a ser prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, compreendendo a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, componentes e insumos.

**Parágrafo quinto.** Na execução do serviço de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** utilizará apenas peças, insumos e componentes originais ou homologados pelos fabricantes, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto.** Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças, componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

**Parágrafo oitavo.** O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do produto, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software.

**Parágrafo nono.** A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente que contenha, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu, sendo tecnologicamente equivalente ou superior.

**Parágrafo décimo.** Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso, atendendo o prazo de garantia definido no contrato, contados da devolução eficaz do equipamento.

**Parágrafo décimo primeiro.** Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA**, salvo melhor entendimento entre as partes, devendo o mesmo ser formalizado à **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

**Parágrafo décimo segundo.** Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

**Parágrafo décimo terceiro.** Todos os *softwares* e *drivers*, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento.

**Parágrafo décimo quarto.** A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilização de “**Canal de Atendimento**” via e-mail ou sistema web para registro de chamados técnicos, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 17h). Os chamados serão registrados pela equipe técnica da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá fornecer o número de telefone para que a equipe de gestão técnica possa realizar contato, visando solucionar dúvidas e questionamentos. Para o registro de abertura do chamado técnico a **CONTRATANTE** prestará as seguintes informações:

- número de série do(s) equipamento(s);
- local para atendimento do(s) equipamento(s).
- defeito/ocorrência observada (a **CONTRATANTE** não realizará análise prévia e técnica dos equipamentos quando da abertura de um registro de chamado técnico);
- nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato; e
- nome do responsável local.

**Parágrafo décimo quinto.** Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

**Parágrafo décimo sexto.** Deverão ser registrados as solicitações de assistência técnica em regime de garantia e disponibilizado número de protocolo para acompanhamento das solicitações.

**Parágrafo décimo sétimo.** O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, *on-site*, na sede da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, indicada no contrato.

**Parágrafo décimo oitavo.** O prazo máximo para o **início do atendimento** será de até **um dia útil**, contado a partir do momento em que for registrado o chamado técnico devidamente formalizado.

**Parágrafo décimo nono.** O prazo máximo para o **encerramento do chamado** será de **cinco dias úteis**, após o início do atendimento, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

**Parágrafo vigésimo.** Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

**Parágrafo vigésimo primeiro.** O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **FORNECEDORA** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

**Parágrafo vigésimo segundo.** Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido.

**Parágrafo vigésimo terceiro.** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

**Parágrafo vigésimo quarto.** Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-lo por outro idêntico ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

**Parágrafo vigésimo quinto.** Durante o período de garantia e assistência técnica *on-site*, caso o mesmo defeito ou falha de funcionamento se apresente nos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** (componentes, periféricos e acessórios), em um percentual acima de 5% (cinco por cento), a **CONTRATADA** será responsável pela análise de todos os equipamentos, corrigindo-os **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo vigésimo sexto.** Não sendo possível a correção dos equipamentos descritos no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-los no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem qualquer ônus adicional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **R\$ \_\_\_\_\_**.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

**Parágrafo segundo.** A garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia contratual.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, quando do recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**, considerando o prazo da garantia e da assistência técnica *on-site* contratada.

**Parágrafo quarto.** A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados do término da vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

**Parágrafo quinto.** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto.** Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo sétimo.** Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

**Parágrafo oitavo.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**Parágrafo nono.** Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**Parágrafo décimo.** No caso de rescisão do Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da **CONTRATADA**), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

**Parágrafo décimo primeiro.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

**Parágrafo décimo segundo.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo décimo terceiro.** Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro.** O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações da **CONTRATADA** em prestar a garantia nos termos do contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo segundo.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**Parágrafo terceiro.** O ajuste poderá ser prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo, se assim necessário e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência.
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos**.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo terceiro.** As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quarto.** Será aplicada multa de até **30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à empresa que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;
3. fizer declaração falsa;
4. comportar-se de modo inidôneo;

5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
6. não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
8. não mantiver a proposta.

**Parágrafo quinto.** Para os fins da subcondição do item 4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sexto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sétimo.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Penalidade	Sanção	Límite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de <b>1% (um por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho.  Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva recolocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, conforme item 8.14 deste Termo.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, conforme item 8.15 deste Termo.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do Termo de Garantia Técnico.	Multa de mora diária de <b>0,3% (três décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de <b>0,2% (dois décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de <b>1% (um por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de <b>2,5%</b> (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até <b>30%</b> (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até <b>30%</b> (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

**Parágrafo quinto.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:**

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**Parágrafo primeiro.** O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

**Parágrafo segundo.** O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse feito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****ITEM 1: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 700VA**

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 700va;
2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;
3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;
4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;
6. Onda do inversor senoidal pura;
7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;
8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;
11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de seis, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
12. Possuir guia organizador de cabos;
13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
14. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;
15. Deve acompanhar bateria interna VRLA de chumbo-ácido selada, regulada por válvula e livre de manutenção, 12v e 7Ah;
16. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
17. Aplicação: um desktop com dois monitores e um telefone Voip;
18. Autonomia: mínima de 20 minutos;
19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);
20. Possuir função para proteção da vida útil da bateria, desligando o nobreak, antes da descarga completa da mesma;
21. Possuir função de autodiagnóstico de bateria, permitindo detecção antecipada de que a bateria precisa ser substituída;
22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construída em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;
25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;
26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

**Marca e modelo de referência:** Raghtech Easy Pro 700Va CBU TI - Código: 4164.

**ITEM 2: NOBREAK PARA ESCRITÓRIO 1500VA**

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;
2. Fator de potência de 0,7, no mínimo;

3. Tensão de entrada: automática, com 115V, 127V e 220V;
4. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
5. Tensão Nominal de saída 115 V. Não será admitida chave seletora para mudança de tensão;
6. Onda do inversor senoidal pura;
7. Acionamento Inversor < 0,8 ms;
8. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
9. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
10. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura;
11. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de oito, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
12. Possuir guia organizador de cabos;
13. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
14. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
15. Porta fusível externo (unidade reserva), para facilitar a realização de manutenções;
16. Deve acompanhar 02 (duas) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 7Ah;
17. Aplicação: um workstation com dois monitores e um telefone Voip;
18. Autonomia: mínima de 20 minutos;
19. Possuir função para economizar bateria e evitar o descarregamento desnecessário quando o nobreak estiver em modo bateria (Battery Save);
20. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;
21. Possuir função de autodiagnóstico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;
22. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
23. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construída em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
24. O botão liga/desliga do nobreak, deve ser implementado com algum tipo de proteção contra acionamentos involuntários. Não será admitido o uso de chaves interruptoras do tipo gangorra;
25. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta, com todas as funcionalidades exigidas neste Termo;
26. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
27. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
28. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
29. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

**Marca e modelo de referência:** Raghtech Easy Pro 1600 Va CBU TI BL - Código: 4036.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/02/2023, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0973636** e o código CRC **29834407**.



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**6.2023.DCCON.0974039.2022.018117**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.2023.DCCON.0974039.2022.018117**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa \_\_\_\_\_, para aquisição de equipamentos de informática.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrita no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2022.018117**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da \_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a aquisição de **nobreaks**, com garantia e assistência técnica on-site, de acordo com as especificações constantes do Edital do \_\_\_\_\_ e da Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, objetivando atender às demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Os equipamentos objeto deste contrato devem ser fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, com partes e peças novas, em conformidade com as características mínimas descritas, inclusive no que diz respeito à garantia e assistência técnica, nos quantitativos a seguir especificados, e detalhados no **Anexo I** deste Termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
1	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA		Unidade
2	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 1)		Unidade

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de \_\_\_\_\_, que, simultaneamente:
  - constem no Processo SEI n.º 2022.018117;
  - não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

O prazo de entrega integral do objeto será de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela **CONTRATADA** e autorizado pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá **em dias úteis, no horário das 14h às 17h**, no seguinte endereço: **Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995 Nova Esperança II (Ponta Negra), 69037-473, Manaus-AM.**

**Parágrafo segundo.** A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com o Setor de Patrimônio e Material – SPAT, pelo telefone (92) 3655-0767.

**Parágrafo terceiro.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme a quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da **CONTRATADA** e este contrato, devendo, também, ser acondicionado adequadamente, em seu invólucro original, que deverão ser entregues devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão os valores discriminados dos itens que integram o conjunto, assim como as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**Parágrafo quarto.** O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário e do termo de garantia e assistência técnica dos equipamentos ou outro documento inidôneo passível de convalidação junto com o fabricante.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Os produtos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização e de cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

**Parágrafo primeiro.** Para cada pedido, a entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

**Parágrafo segundo.** No ato da entrega do objeto, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

**Parágrafo terceiro.** Os produtos devem ser reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Parágrafo quarto.** Os produtos devem estar em plena fabricação, não sendo aceitos aqueles com avisos de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life emitidos pelo fabricante.

**Parágrafo quinto.** O produto deve estar presente no site do fabricante, para consulta, com datasheet disponível, ou todas as configurações mencionadas no edital e seus anexos, de forma clara e sem a possibilidade de informações dúbias ou opcionais, caracterizando produção customizada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

O recebimento dos equipamentos será realizado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **Comissão** composta por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

1. **PROVISORIAMENTE:** Realizado por servidor do **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT** especialmente designado, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da efetiva entrega no **SPAT**, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.
2. **DEFINITIVAMENTE:** Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** Para avaliação da qualidade, durante o Recebimento Definitivo, o Fiscal Técnico da **CONTRATANTE** submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório completo dos testes efetuados, devidamente assinado. Os testes serão constituídos das seguintes fases:

1. Abertura das embalagens;
2. Comprovação de que o equipamento atende às especificações mínimas exigidas ou superiores oferecidas;
3. Colocação de amostras dos equipamentos em funcionamento;
4. Testes funcionais de configuração e desempenho dos mesmos.

**Parágrafo segundo.** O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** consistirá na declaração formal de que os bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato, e somente após a emissão do referido **TERMO** será realizado o pagamento dos equipamentos.

**Parágrafo terceiro.** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não constitui aceitação dos mesmos.

**Parágrafo quarto.** O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo quinto.** As não conformidades e desvios de qualidade detectados deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto.** Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido o foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** Compete ao **Gestor do Contrato**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

1. Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato, conforme as rotinas e procedimentos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, e as cláusulas do contrato ou instrumento equivalente, comunicando à **CONTRATADA** e à unidade competente da Administração eventuais atrasos e encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato.
2. Receber e conferir as faturas/notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, e encaminhar, devidamente certificadas/atestadas ao setor competente, observando, previamente, se a fatura apresentada pela **CONTRATADA** refere-se ao objeto que foi efetivamente **CONTRATADO**.
3. Emitir documento autenticando as faturas/notas fiscais, bem como certificar o recebimento do objeto adquirido/contratado.
4. Encaminhar o processo à Unidade competente para proceder à liquidação da despesa, alertando para a data limite para pagamento das notas fiscais/fatura.
5. Elaborar a prorrogação de contrato, se possível, junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias.
6. Elaborar a comunicação à área competente para abertura de nova licitação, antes de findo a prestação de serviços e com antecedência razoável.
7. Cuidar das alterações de interesse da **CONTRATADA**, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação, sendo que, no caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, se possível.
8. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao **CONTRATADO**, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário a emissão de parecer técnico.
9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à **CONTRATADA**, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da **CONTRATADA**, acionando as instâncias superiores e/ou os órgãos públicos competentes quando o fato exigir.
10. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade.
11. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
12. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
13. Manter cópia eletrônica, sempre que julgar necessário, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
14. Notificar a **CONTRATADA** em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
15. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada para fins de pagamento.
16. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do Contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

**Parágrafo segundo.** Compete ao **Fiscal Técnico**, além de outras atribuições, nos termos da lei:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos aspectos técnicos da solução, conforme o respectivo regimento técnico aplicável.
2. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.
3. Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
4. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da **CONTRATADA** que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

5. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.
6. Tomar conhecimento da Lei n. 8.666/93, que estabelece Normas Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 10.520/2002 (Pregão eletrônico), e Resolução n. 182/2013-CNJ (Contratações de Soluções TIC), que regerá sua função.
7. Informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, irregularidades passíveis de punição, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.
8. Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato.
9. Orientar a **CONTRATADA**, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato e, pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução.

**Parágrafo terceiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo quarto.** A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas e outros, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

**Parágrafo quinto.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura do contrato, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a CONTRATANTE e o PREPOSTO responsável pela execução do contrato, bem como a empresa responsável pela assistência técnica.**

**Parágrafo sétimo.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das condições já previstas neste termo, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da assinatura contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços:
  - 1.1. Preposto da empresa pelo representante legal da **CONTRATADA**. A carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa, designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à **CONTRATANTE**, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
  - 1.2. Declarações/certificados do fabricante, comprovante que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Contrato.
2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Fornecer, no prazo de até **10 (dez) dias** uteis, contatos a partir do fornecimento do objeto, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), para os equipamentos fornecidos segundo segundo seus números de sério, com o prazo de garantia solicitado neste contrato.
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
  - 4.1. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
6. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
  - 6.1 A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.
7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
8. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
9. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
10. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
11. Responsabilizar-se pela garantia e assistência técnica *on-site* dos produtos, caso o fabricante e/ou assistência técnica Autorizada por este não puder fazê-lo ou se recusar.
12. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
13. Responder por escrito, no prazo máximo de **até 2 (dois) dias consecutivos**, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução do contrato e que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**.
14. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços.
15. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
16. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
17. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
18. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

**Parágrafo primeiro.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, ou passivo pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
3. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.
4. Designar, e informar à **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:**

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO 1500VA		Unidade		
2	BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 1)		Unidade		

**Parágrafo primeiro.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica durante o período da garantia.

**Parágrafo segundo.** A proposta comercial, datada de \_\_\_\_\_, apresentada pela **CONTRATADA**, integra o presente instrumento como anexo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal com data subsequente ao fornecimento dos equipamentos, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**Parágrafo primeiro.** O documento fiscal e os demais exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados para o e-mail [protocolo@mpam.mp.br](mailto:protocolo@mpam.mp.br).

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** fica ciente de que o pagamento dos equipamentos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido por servidor ou Comissão.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo quarto.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo quinto.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

**Parágrafo sexto.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

**Parágrafo sétimo.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_; **Fonte:** \_\_\_\_\_; **Natureza da Despesa:** \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001, no Decreto n.º 2.271/97 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do(s) equipamentos(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças ou componentes.

**Parágrafo primeiro.** Os produtos objeto deste contrato deverão contar com garantia e assistência técnica do fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo,

na modalidade “*on-site*”, contados a partir do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, devendo atender ao prazo de garantia de **36 (trinta e seis) meses**.

**Parágrafo segundo.** A assistência técnica “*on-site*” deverá ser **prestada na cidade de Manaus/AM**.

**Parágrafo terceiro.** Quando não houver assistência técnica do fabricante ou assistência técnica autorizada na cidade de Manaus, esta poderá ser prestada pela **CONTRATADA** por meio da empresa por ela credenciada, após formalização da justificativa e aprovação pela **CONTRATANTE**, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá assegurar a **assistência técnica “on-site” durante todo o período de garantia**, a ser prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada do mesmo, compreendendo a execução de todos os serviços necessários para reestabelecer o perfeito funcionamento do(s) equipamento(s), com o fornecimento de todo o material necessário, inclusive peças, componentes e insumos.

**Parágrafo quinto.** Na execução do serviço de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** utilizará apenas peças, insumos e componentes originais ou homologados pelos fabricantes, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto.** Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** A manutenção e a remoção dos defeitos apresentados, engloba todos os elementos de hardware e software dos produtos, incluindo suporte técnico, assistência corretiva e atualização tecnológica, substituição de peças, devendo ser utilizados apenas peças, componentes e insumos genuínos, e ainda executar todos os ajustes, reparos e correções necessárias para a recolocação do produto em perfeito funcionamento.

**Parágrafo oitavo.** O serviço de suporte técnico consiste, dentre outras, no esclarecimento de dúvidas relativas à utilização do produto, resolução de problemas, auxílio em configurações e atualização de software.

**Parágrafo nono.** A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o período de garantia, e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente que contenha, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu, sendo tecnologicamente equivalente ou superior.

**Parágrafo décimo.** Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso, atendendo o prazo de garantia definido no contrato, contados da devolução eficaz do equipamento.

**Parágrafo décimo primeiro.** Os chamados técnicos serão sempre realizados pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** diretamente à **CONTRATADA**, salvo melhor entedimento entre as partes, devendo o mesmo ser formalizado à **FISCALIZAÇÃO** do contrato.

**Parágrafo décimo segundo.** Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos **SERVIÇOS DE GARANTIA** aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

**Parágrafo décimo terceiro.** Todos os *softwares* e *drivers*, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento.

**Parágrafo décimo quarto.** A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilização de “**Canal de Atendimento**” via e-mail ou sistema web para registro de chamados técnicos, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 17h). Os chamados serão registrados pela equipe técnica da **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá fornecer o número de telefone para que a equipe de gestão técnica possa realizar contato, visando solucionar dúvidas e questionamentos. Para o registro de abertura do chamado técnico a **CONTRATANTE** prestará as seguintes informações:

- a) número de série do(s) equipamento(s);
- b) local para atendimento do(s) equipamento(s).
- c) defeito/ocorrência observada (a **CONTRATANTE** não realizará análise prévia e técnica dos equipamentos quando da abertura de um registro de chamado técnico);
- d) nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato; e
- e) nome do responsável local.

**Parágrafo décimo quinto.** Na abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer um número de registro diferenciado para acompanhamento de cada equipamento.

**Parágrafo décimo sexto.** Deverão ser registrados as solicitações de assistência técnica em regime de garantia e disponibilizado número de protocolo para acompanhamento das solicitações.

**Parágrafo décimo sétimo.** O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, *on-site*, na sede da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, indicada no contrato.

**Parágrafo décimo oitavo.** O prazo máximo para o **início do atendimento** será de até **um dia útil**, contado a partir do momento em que for registrado o chamado técnico devidamente formalizado.

**Parágrafo décimo nono.** O prazo máximo para o **encerramento do chamado** será de **cinco dias úteis**, após o início do atendimento, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

**Parágrafo vigésimo.** Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

**Parágrafo vigésimo primeiro.** O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **FORNECEDORA** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.

**Parágrafo vigésimo segundo.** Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por equipamento backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido.

**Parágrafo vigésimo terceiro.** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

**Parágrafo vigésimo quarto.** Caso o equipamento, identificado pelo seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-lo por outro idêntico ou superior, **no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

**Parágrafo vigésimo quinto.** Durante o período de garantia e assistência técnica *on-site*, caso o mesmo defeito ou falha de funcionamento se apresente nos equipamentos recebidos definitivamente pela **CONTRATANTE** (componentes, periféricos e acessórios), em um percentual acima de 5% (cinco por cento), a **CONTRATADA** será responsável pela análise de todos os equipamentos, corrigindo-os **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do primeiro dia útil após o recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo vigésimo sexto.** Não sendo possível a correção dos equipamentos descritos no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** será responsável por substituí-los no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da notificação anteriormente expedida, sem qualquer ônus adicional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de 5% (**cinco por cento**) do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ \_\_\_\_\_.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

**Parágrafo segundo.** A garantia, na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, com validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, além da garantia contratual.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá ajustar a validade do seguro-garantia ou fiança bancária, quando do recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**, considerando o prazo da garantia e da assistência técnica *on-site* contratada.

**Parágrafo quarto.** A garantia, na modalidade caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública será devolvida à **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados do término da vigência da garantia *on-site* do(s) produto(s) adquirido(s).

**Parágrafo quinto.** Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto.** Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, para que a substitua no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da notificação.

**Parágrafo sétimo.** Se a **CONTRATADA** desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, a **CONTRATANTE** indicará novo prazo à **CONTRATADA**, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

**Parágrafo oitavo.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**Parágrafo nono.** Uma vez aplicada multa à **CONTRATADA**, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

**Parágrafo décimo.** No caso de rescisão do Contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da **CONTRATADA**), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

**Parágrafo décimo primeiro.** Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

**Parágrafo décimo segundo.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo décimo terceiro.** Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á por meio de ofício após a execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro.** O término da vigência contratual não prejudicará as obrigações da **CONTRATADA** em prestar a garantia nos termos do contrato, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

**Parágrafo segundo.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**Parágrafo terceiro.** O ajuste poderá ser prorrogado ainda em razão de dilatação ou alteração do prazo, se assim necessário e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência.
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos**.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- V. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo terceiro.** As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quarto.** Será aplicada multa de até **30%** (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à empresa que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;
3. fizer declaração falsa;
4. comportar-se de modo inidôneo;

5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
6. não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
8. não manter a proposta.

**Parágrafo quinto.** Para os fins da subcondição do item 4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sexto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sétimo.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

Item	Penalidade	Sanção	Límite
1	Atraso injustificado na entrega do objeto contratado, ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
2	Atraso injustificado na regularização pertinente quando da recusa do objeto fornecido, na fase de RECEBIMENTO.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
3	Recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado, ou que na execução dos serviços de garantia e assistência técnica, apontem a necessidade de troca;	Multa de mora diária de <b>1% (um por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
4	Deixar de utilizar peças, componentes ou insumos originais ou certificados pelo fabricante, novos e de primeiro uso.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho.  Por ocorrência	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
5	Atraso injustificado para efetiva colocação do produto em seu pleno estado de funcionamento, conforme condições de GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
6	Deixar de fornecer equipamento backup nos casos em que não for possível recuperar os produtos dentro dos prazos de atendimento previstos.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
7	Atraso injustificado para a substituição de determinado equipamento, conforme item 8.14 deste Termo.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 21.º (vigésimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
8	Atraso injustificado para a análise e correção dos equipamentos, conforme item 8.15 deste Termo.	Multa de mora diária de <b>0,5% (cinco décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
9	Atraso injustificado para o fornecimento do Termo de Garantia Técnico.	Multa de mora diária de <b>0,3% (três décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
10	Atraso injustificado na resposta aos pedidos de esclarecimentos de ordem técnica.	Multa de mora diária de <b>0,2% (dois décimos por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1.º (primeiro) dia imediatamente posterior ao término do respectivo prazo.	A partir do 11.º (décimo primeiro) dia, a CONTRATADA ficará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da CONTRATADA às sanções correlatas.
11	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação não prevista neste Termo de Referência	Multa de mora diária de <b>1% (um por cento)</b> sobre o valor da Nota de Empenho	Limitada a sua aplicação até 15% (quinze por cento).
12	Quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no Edital.	Multa de <b>2,5%</b> (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor total da proposta.	Não se aplica.
13	Inexecução parcial do objeto contratado.	Multa de até <b>30%</b> (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.
14	Inexecução total do objeto.	Multa de até <b>30%</b> (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas.	Não se aplica.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo quarto.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** cumulativamente as de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

**Parágrafo quinto.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ensejar o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:**

As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**Parágrafo primeiro.** O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

**Parágrafo segundo.** O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo **CONTRATANTE** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse feito, para os seguintes fins:

1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para o **CONTRATANTE**;
2. resguardar interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas, administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****ITEM 1: NOBREAK ON-LINE (DUPLA CONVERSÃO) 1500VA**

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Capacidade de, no mínimo, 1500va;
2. Topologia do tipo Online (Dupla Conversão);
3. Fator de potência de 0,9, no mínimo;
4. Tensão de entrada: 115V +/-5%;
5. Tensão nominal de saída: 100 ~ 120V;
6. Frequência de Rede: 60Hz +/-5%;
7. Onda do inversor senoidal pura;
8. Acionamento Inversor < 0,1 ms (rede => baterias);
9. Permitir partida mesmo sem rede elétrica (DC- Start);
10. Proteção contra surtos de tensão (subtensão e sobretensão), com retorno automático;
11. Proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
12. Deve possuir bypass automático;
13. Tomadas de saída no padrão NBR 14136: mínimo de quatro, todas no corpo do equipamento, e com função nobreak ativa;
14. Possibilitar monitoramento local através de porta USB do tipo "B". Não será admitido adaptador para portas seriais;
15. Possibilitar monitoramento remoto através do protocolo SNMP, via ethernet (porta RJ45). No caso de funcionalidade complementar, o acessório/cartão deve ser fornecido. Deverá ser entregue um cabo de rede (patch cord) de 1.5 m (cat5 ou cat6) junto com o equipamento;
16. Deve possuir um display LCD capaz de exibir informações do sistema;
17. Conector de engate rápido para acoplamento do módulo de bateria externa;
18. Deve possuir proteção de entrada por fusível ou disjuntor;
19. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de arruelas e parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;
20. Altura máxima de 2U;
21. Deve acompanhar 03 (três) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;
22. Deve ser compatível com a utilização em sistemas com grupos geradores (ampla faixa de operação)
23. Possuir função para proteção da vida útil das baterias, desligando o nobreak, antes da descarga completa das mesmas;
24. Possuir função de autodiagnóstico de bateria, permitindo detecção antecipada de que as baterias precisam ser substituídas;
25. A cor deverá ser em graduações de preto ou cinza;
26. A porção frontal do equipamento deve ser completamente construída em material plástico, para mitigar a eventual possibilidade de choques elétricos acidentais durante o acionamento ou desligamento do mesmo;
27. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
28. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
29. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
30. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

**Marca e modelo de referência:** Intelbras DNB 1.5 kVA RT 120V.

**ITEM 2: BANCO SUPLEMENTAR DE BATERIAS (COMPATÍVEL COM O ITEM 1)**

Equipamento novo, partes e peças, com as seguintes características mínimas:

1. Deve ser plenamente compatível com o item 1 deste anexo, produzido ou homologado por seu fabricante;

2. Expansão de autonomia para até 4 módulos combinados;
3. Deve possuir fusível interno;
4. Capacidade do módulo de no mínimo 16Ah;
5. Possibilidade de montagem em rack de 19" e na vertical "torre". Todos os acessórios como trilhos e kit de parafusos, devem ser fornecidos em conjunto;
6. Altura máxima de 2U;
7. Deve acompanhar 6 (seis) baterias internas VRLA de chumbo-ácido seladas, reguladas por válvula e livres de manutenção, 12v e 9Ah;
8. Barramento das baterias compatível com o item 3 deste anexo;
9. A cor deverá ser em gradações de preto ou cinza;
10. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes, não devendo constar em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida;
11. Deverá ser assegurado o recolhimento das baterias eventualmente trocadas durante o período de garantia e assistência técnica, bem como do equipamento, quando da obsolescência do produto;
12. O fabricante deverá ter aderido ao sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, regulamentado pelo Decreto n.º 10.240/2020;
13. Garantia de 36 (trinta e seis) meses on-site, prestado pelo fabricante ou pela assistência técnica autorizada.

**Marca e modelo de referência:** Intelbras MB 0609 36V RT.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/02/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0974039** e o código CRC **929CED9E**.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0\_\_/2023-CPL/MP/PGJ-SRP  
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2022.018117

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, \_\_\_\_\_, brasileira, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliada nesta Capital, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0\_\_/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a *formação de registro de preços para eventual fornecimento de equipamentos de informática: NOBREAKS, com garantia e assistência técnica on-site, visando atender as demandas dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

**Subcláusula Primeira.** Os materiais deverão ser industrializados, de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, acompanhados de guias e manuais de utilização, se for o caso, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

**Subcláusula Segunda** . Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Segunda.** Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

**Subcláusula Terceira.** Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Quarta.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Quinta.** A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da efetiva comunicação, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

O recebimento dos produtos será realizado por servidores da Contratante, na forma revista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, observando-se as disposições constantes dos **itens 3, 4 e 5** do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

**Subcláusula Primeira.** O prazo de entrega integral do objeto será não superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviços, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

**Subcláusula Segunda.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior ao do seu vencimento.

**Subcláusula Terceira.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**Subcláusula Quarta.** A contratada deverá garantir total integridade do produto, objeto desta licitação, desde o seu início até a sua entrega final. Devendo atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas.

**Subcláusula Quinta.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local de sua fabricação/embalagem ou distribuição, conforme o caso, até o local de entrega determinado pela Procuradoria-Geral de Justiça, a qual ocorrerá em dias úteis, **no horário das 14 h às 17 h**, após agendamento prévio com o **SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL – SPAT** pelo telefone (92) 3655-0767.

**Subcláusula Sexta.** A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia.

**Subcláusula Sétima.** O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE:** Realizado por servidor do SETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAL - SPAT especialmente designado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da efetiva entrega no SPAT, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

**b) DEFINITIVAMENTE:** Realizado por Comissão ou Fiscal Técnico especialmente designado, No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à CONTRATADA o dever de substituir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.; e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

c) Junto à nota fiscal deverão ser entregues as documentações necessárias para a efetuação do pagamento devido (requerimento, recibo e certidões negativas de débitos).

**Subcláusula Oitava.** As não conformidades e desvios de qualidade detectados nos produtos/equipamentos deverão ser observados em relatório, e não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela CONTRATADA, sem ônus para a PGJ-AM, e substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da notificação da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Subcláusula Primeira.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**Subcláusula Segunda.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

**Subcláusula Terceira.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%.

**Subcláusula Quarta.** Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

**Subcláusula Primeira.** Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração**:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

**Subcláusula Segunda.** Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Subcláusula Terceira.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Subcláusula Quarta.** Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas previstas no **Item 22 do Edital**.

**Subcláusula Quinta.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente **as de multa**, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**;

**Subcláusula Sexta.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada (se houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula Sétima.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Subcláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Subcláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Ordenador de Despesas delega competência ao (a) servidor (a) responsável pelo **SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÕES – SIET** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira.** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Subcláusula Segunda.** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Subcláusula Terceira.** Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 10** do TERMO DE REFERÊNCIA N.º 15.2022.DTIC.0898746.2022.018117, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**II - Pelas detentoras, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**Subcláusula Primeira:** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita por correio eletrônico (**preferencialmente**) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS poderá ou não contratar o objeto registrado;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**Subcláusula Primeira:** Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 4.0\_/2023-CPL/MP/PGJ-SRP e as propostas do(s) Fornecedor(es).

**Subcláusula Segunda:** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**Subcláusula Terceira:** No que couber, Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

**Subcláusula Quarta:** Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**Subcláusula Quinta:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, de de 2023.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

*Ordenador de Despesas*

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**

CNPJ N.º 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA**  
*Representante Legal*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO VI  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0\_/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Lot e	Item	Descrição	Qtde. (A)	Unid.	Valor Unit. (R\$) (B)	Valor Total (R\$) (A * B)
Valor global = R\$ (por extenso)						

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

- a) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_
- b) Prazo de entrega: \_\_\_\_\_
- c) Prazo de garantia: \_\_\_\_\_
- d) **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);
- e) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
- f) **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ ou CPF: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES:**

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP**

que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

**Local e data:**

*(assinatura)*

*(nome do representante legal pela empresa)*

*(CPF do representante legal)*

**Observação:** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2023-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO VII  
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

À

**Diretoria de Orçamento e Finanças**  
**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**  
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança  
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

*Razão Social e CNPJ da empresa*  
*Nome completo e CPF do Representante Legal*